



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.709, DE 18 DE MARÇO DE 1.992

Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para a execução conjunta de galerias de águas pluviais no Bairro São Miguel, na Rua Ubaldino Alvarez Peres, numa extensão aproximada de 350 metros, utilizando-se tubos de concreto armado nos diâmetros 0,80 - 0,60.

Artigo 2º. - O valor das obras foi estimado em CR\$ /// 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira.

Artigo 3º. - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º. - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de CR\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º, desta Lei, na forma do artigo 2º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º. - Fica, também, autorizado o Prefeito Municipal a ADITAR o CONVÊNIO, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 18 dias do mês de -  
março do ano de 1.992.

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por  
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO

SECRETÁRIA DA PREFEITURA